



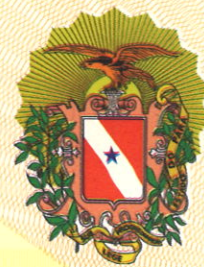
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO que o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, outorga à **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE AÇAIZAL (ACREQA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.965.609/0001-27**, área de terras localizada no município de **MOCAJUBA/MOJU-ESTADO DO PARÁ**.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **HELDER ZAHLUTH BARBALHO** e o **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, representado pelo seu Presidente, **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, com base no disposto dos artigos 215 e 216 e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Federal; dos artigos 285, 286 e 322 da Carta Estadual, Lei Estadual nº 6.165/1998, Decreto Estadual nº 3.572/1999 e Instrução Normativa nº 02/1999 - ITERPA, **RECONHECE O DOMÍNIO** de uma área de terras com ocupação e uso por famílias remanescentes de quilombos das Comunidade: **AÇAIZAL**, no município de **MOCAJUBA/MOJU**, expedindo **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO**, gravado com **CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**, em nome da **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE AÇAIZAL (ACREQA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.965.609/0001-27**, representada pela senhora **NEIVA PINTO CARDOSO**, portador do **RG nº 4034561 – 2ª VIA (PC/PA)** e do **CPF nº 697.367.902-15**, sua representante legal, por exercer atualmente o cargo de presidente.

A área de terras objeto deste reconhecimento foi apurada na demarcação administrativa através do processo nº **2025/11435**, localizada na **Zona Rural do Município de MOCAJUBA**, com área de **972ha52a64ca (novecentos e setenta e dois hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e quatro centiares)**, e perímetro de **23.102,41m**, na forma de um polígono irregular, estando: **968,6734ha** inserida na **GLEBA AREQUEMBAUA**, arrecadada e matriculada em nome do Estado do Pará, no **Cartório de registro de imóveis da Comarca de MOCAJUBA**, sob o nº **1.141**, às **folhas 138 a 146**, do **Livro nº 2-E**; e **3,8530ha** na **GLEBA APIÍ**, arrecadada e matriculada em nome do Estado do Pará, no **Cartório de registro de imóveis da Comarca de MOJU**, sob o nº **10.116**, à **folha 116**, do **Livro nº 2-AAU**. Tem como limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **NFLD-M-0683**, de coordenadas (Longitude: -49°23'00,015", Latitude: -02°36'56,596" e Altitude: 24,61 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **FAZENDA JANIO II**, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°54'47,68" e 619,42 m até o vértice **DMPM-M-0097**, (Longitude: -49°22'52,152", Latitude: -02°37'15,147" e Altitude: -10,05 m); 222°07'49,72" e 115,30 m até o vértice **DMPM-M-0096**, (Longitude: -49°22'54,656", Latitude: -02°37'17,931" e Altitude: -12,41 m); 132°21'33,97" e 948,31 m até o vértice **DMPM-M-0100**, (Longitude: -49°22'31,971", Latitude: -02°37'38,733" e Altitude: -5,94 m); 211°53'26,29" e 243,18 m até o vértice **DMPM-M-0099**, (Longitude: -49°22'36,130", Latitude: -02°37'45,455" e Altitude: -2,93 m); 130°49'20,04" e 487,95 m até o vértice **DMPM-M-0098**, (Longitude: -49°22'24,176", Latitude: -02°37'55,840" e Altitude: -4,58 m); 37°55'14,27" e 876,93 m até o vértice **NFLD-M-0645**, (Longitude: -49°22'06,729", Latitude: -02°37'33,318" e Altitude: -4,68 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°49'31,28" e 1.561,81 m até o vértice **NFLD-M-0571**, (Longitude: -49°21'44,426", Latitude: -02°38'18,951" e Altitude: -8,48 m); Estrada; deste, segue confrontando com **RAMAL MIGUEL DIAS DE ALMEIDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°54'14,41" e 73,27 m até o vértice **NFLD-V-2391**, (Longitude: -49°21'46,798", Latitude: -02°38'18,955" e Altitude: 22,84 m); 277°41'30,48" e 73,44 m até o vértice **NFLD-V-2390**, (Longitude: -49°21'49,154", Latitude: -02°38'18,635" e Altitude: 24,41 m); 272°12'44,49" e 82,75 m até o vértice **NFLD-V-2389**, (Longitude: -49°21'51,831", Latitude: -02°38'18,531" e Altitude: 21,26 m); 278°54'49,06" e 63,63 m até o vértice **NFLD-V-2388**, (Longitude: -49°21'53,866", Latitude: -02°38'18,210" e Altitude: 23,08 m); 267°37'19,84" e 57,01 m até o vértice **NFLD-M-0579**, (Longitude: -49°21'55,710", Latitude: -02°38'18,287" e Altitude: -3,42 m); 267°40'26,82" e 25,72 m até o vértice **NFLD-M-0691**, (Longitude: -49°21'56,542", Latitude: -02°38'18,321" e Altitude: 19,15 m); 282°00'48,45" e 47,37 m até o vértice **NFLD-V-2386**, (Longitude: -49°21'58,042", Latitude: -02°38'18,000" e Altitude: 20,08 m); 274°57'52,85" e 112,86 m até o vértice **NFLD-V-2385**, (Longitude: -49°22'01,682", Latitude: -



02°38'17,682" e Altitude: 23,78 m); 281°48'44,68" e 64,22 m até o vértice **NFLD-V-2384**, (Longitude: -49°22'03,717", Latitude: -02°38'17,254" e Altitude: 22,82 m); 266°06'11,32" e 49,72 m até o vértice **NFLD-V-2383**, (Longitude: -49°22'05,323", Latitude: -02°38'17,364" e Altitude: 20,63 m); 271°28'00,35" e 122,42 m até o vértice **NFLD-V-2382**, (Longitude: -49°22'09,285", Latitude: -02°38'17,262" e Altitude: 18,00 m); 293°33'21,96" e 115,52 m até o vértice **NFLD-V-2381**, (Longitude: -49°22'12,713", Latitude: -02°38'15,759" e Altitude: 20,95 m); 307°30'06,72" e 108,48 m até o vértice **NFLD-V-2380**, (Longitude: -49°22'15,499", Latitude: -02°38'13,609" e Altitude: 24,70 m); 309°05'50,57" e 115,19 m até o vértice **NFLD-V-2379**, (Longitude: -49°22'18,393", Latitude: -02°38'11,244" e Altitude: 29,44 m); 304°55'04,27" e 121,11 m até o vértice **NFLD-V-2378**, (Longitude: -49°22'21,608", Latitude: -02°38'08,987" e Altitude: 29,98 m); 298°31'36,90" e 82,90 m até o vértice **NFLD-V-2377**, (Longitude: -49°22'23,966", Latitude: -02°38'07,698" e Altitude: 28,98 m); 279°22'52,07" e 80,46 m até o vértice **NFLD-V-2376**, (Longitude: -49°22'26,536", Latitude: -02°38'07,271" e Altitude: 27,99 m); 290°29'11,62" e 56,52 m até o vértice **NFLD-V-2375**, (Longitude: -49°22'28,250", Latitude: -02°38'06,627" e Altitude: 23,25 m); 247°18'20,94" e 42,99 m até o vértice **NFLD-V-2374**, (Longitude: -49°22'29,534", Latitude: -02°38'07,167" e Altitude: 21,45 m); 236°13'15,66" e 59,61 m até o vértice **NFLD-V-2373**, (Longitude: -49°22'31,138", Latitude: -02°38'08,246" e Altitude: 21,93 m); 266°20'49,40" e 53,02 m até o vértice **NFLD-V-2372**, (Longitude: -49°22'32,851", Latitude: -02°38'08,356" e Altitude: 25,55 m); 268°34'15,83" e 38,22 m até o vértice **NFLD-M-0644**, (Longitude: -49°22'34,088", Latitude: -02°38'08,387" e Altitude: -7,25 m); 163°24'27,40" e 16,99 m até o vértice **NFLD-M-0643**, (Longitude: -49°22'33,931", Latitude: -02°38'08,917" e Altitude: -7,01 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **COMUNIDADE NOVO VALE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°18'58,21" e 559,38 m até o vértice **NFLD-M-0569**, (Longitude: -49°22'28,732", Latitude: -02°38'26,362" e Altitude: -0,61 m); 164°56'18,45" e 483,81 m até o vértice **NFLD-M-0568**, (Longitude: -49°22'24,662", Latitude: -02°38'41,572" e Altitude: -3,26 m); 255°22'50,32" e 862,11 m até o vértice **NFLD-M-0567**, (Longitude: -49°22'51,668", Latitude: -02°38'48,656" e Altitude: -2,05 m); 235°05'03,04" e 520,11 m até o vértice **NFLD-M-0566**, (Longitude: -49°23'05,475", Latitude: -02°38'58,348" e Altitude: -6,07 m); 142°43'01,11" e 759,23 m até o vértice **NFLD-V-0566**, (Longitude: -49°22'50,586", Latitude: -02°39'18,015" e Altitude: -6,05 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **FAZENDA BARRADAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°52'38,46" e 351,61 m até o vértice **DMPM-M-0109**, (Longitude: -49°22'59,541", Latitude: -02°39'25,082" e Altitude: -7,38 m); 170°49'12,48" e 514,44 m até o vértice **DMPM-M-0108**, (Longitude: -49°22'56,884", Latitude: -02°39'41,616" e Altitude: -10,37 m); 57°18'18,29" e 538,38 m até o vértice **DMPM-M-0107**, (Longitude: -49°22'42,216", Latitude: -02°39'32,148" e Altitude: -6,69 m); 137°45'20,14" e 548,77 m até o vértice **DMPM-M-0106**, (Longitude: -49°22'30,272", Latitude: -02°39'45,374" e Altitude: -7,56 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **CO MUNIDADE NOVO VALE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°18'02,48" e 486,32 m até o vértice **NFLD-V-2371**, (Longitude: -49°22'45,185", Latitude: -02°39'50,450" e Altitude: -10,92 m); 249°53'52,58" e 401,72 m até o vértice **NFLD-M-0565**, (Longitude: -49°22'57,398", Latitude: -02°39'54,945" e Altitude: -20,85 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°25'41,60" e 224,91 m até o vértice **NFLD-V-2370**, (Longitude: -49°23'03,102", Latitude: -02°39'50,394" e Altitude: -20,82 m); 308°35'54,46" e 2.430,46 m até o vértice **NFLD-M-0685**, (Longitude: -49°24'04,596", Latitude: -02°39'01,029" e Altitude: -4,33 m); 257°23'37,17" e 167,76 m até o vértice **NFLD-M-0687**, (Longitude: -49°24'09,896", Latitude: -02°39'02,221" e Altitude: -4,22 m); Estrada; deste, segue confrontando com **RAMAL MIGUEL DIAS DE ALMEIDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°20'22,71" e 19,34 m até o vértice **NFLD-M-0688**, (Longitude: -49°24'10,507", Latitude: -02°39'02,359" e Altitude: -4,21 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°23'40,65" e 467,28 m até o vértice **UNYZ-M-1971**, (Longitude: -49°24'25,270", Latitude: -02°39'05,679" e Altitude: -4,52 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **TERRITÓRIO QUILOMBOLA TAMBAÍ**, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°19'47,36" e 776,50 m até o vértice **NFLD-M-0578**, (Longitude: -49°24'49,394", Latitude: -02°38'58,571" e Altitude: -3,51 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **TERRITÓRIO QUILOMBOLA IGARAPÉ AÇU**, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°10'49,65" e 1.485,64 m até o vértice **NFLD-M-0577**, (Longitude: -49°24'06,100", Latitude: -02°38'37,505" e Altitude: -3,51 m); 331°30'13,25" e 827,30 m até o vértice **NFLD-M-0575**, (Longitude: -49°24'18,878", Latitude: -02°38'13,834" e Altitude: -5,20 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **NORMA SILVA BATISTA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°59'30,02" e 806,99 m até o vértice **NFLD-M-0576**, (Longitude: -49°23'55,809", Latitude: -02°38'26,165" e Altitude: -4,10 m); 62°37'16,39" e 585,83 m até o vértice **NFLD-M-0574**, (Longitude: -49°23'38,968", Latitude: -02°38'17,394" e Altitude: -4,78 m); Estrada; deste, segue confrontando com **RAMAL MIGUEL DIAS DE ALMEIDA**, com os

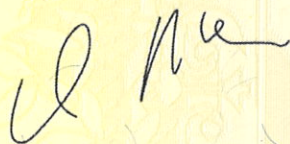


seguintes azimutes e distâncias: 66°12'32.33" e 21,17 m até o vértice **NFLD-M-0573**, (Longitude: -49°23'38,341", Latitude: -02°38'17,116" e Altitude: -6,01 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **NORMA SILVA BATISTA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°11'37.88" e 1.993,13 m até o vértice **NFLD-M-0572**, (Longitude: -49°23'02,079", Latitude: -02°37'23,443" e Altitude: -8,78 m); 04°25'15.92" e 827,09 m até o vértice **NFLD-M-0683**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observação: A Planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

A boa forma vai arquivada no Livro de Títulos de Reconhecimento de Domínio de Quilombos – ITERPA, ressaltando-se que o presente reconhecimento de domínio constitui-se em regularização fundiária de interesse social, na forma do § 15, do Art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Belém (PA), 05 novembro de 2025



HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ



BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
PRÉSIDENTE DO ITERPA

OUTORGADO (A)
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE



166637